



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

## PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE OBRAS DE TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS

### - Nota Informativa n.º 25 E -

O alvará de licença de obras de remodelação de terrenos é o documento que permite a execução das obras.

#### Quem pode requerer

O pedido deverá ser apresentado pelos proprietários ou titular de um direito que lhe permita a formalização do mesmo.

#### Onde posso requerer

No site da C.M. de Alenquer em Serviços Online

[www.cm-alenquer.pt](http://www.cm-alenquer.pt)

<https://servicosonline.cm-alenquer.pt>

#### Presencialmente

Balcão de Atendimento

Atendimento e administração geral

Praça Luís de Camões – 2580-318 Alenquer

(marcação prévia em: <https://atendimento.cm-alenquer.pt>)

#### Quando posso requerer

Online 24hx24h e, presencialmente dentro do horário de funcionamento do serviço, segunda a sexta das 9h00 às 17h00.

#### O que preciso para requerer

Ficheiro zip criado na aplicação de processo digitais NoPaper (disponível nos serviços online) e, também os elementos necessários para a elaboração do requerimento (ex.: nif do req., n.º registo conserv., n.º reg. finanças, etc).

#### Quais as taxas

##### Emissão de Alvará de Licença de obras de Edificação

Art.º 74º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais:

1 -	Pelo pedido	20,47€
2 -	Pela emissão ou aditamento ao alvará de licença são devidas as seguintes taxas:	
	n) Terraplanagens ou outras alterações da topografia do terreno na área não abrangida pela construção – por cada 100 m <sup>2</sup> ou fração	2,36€
	o) Trabalhos de remodelação de terrenos – destruição do revestimento vegetal, alteração do relevo natural e das camadas de solo arável ou derrube de árvores de alto porte ou em maciço para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros – por cada 100 m <sup>2</sup>	5,12€



## MUNICÍPIO DE ALENQUER

### Câmara Municipal

## Quais os prazos

---

### **Prazo de emissão de despacho**

De acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (n.º 4 do artigo 76.º), o alvará de licença de obras de edificação é emitido no prazo de 30 dias (após instrução completa do pedido).

## Qual a legislação aplicável

---

DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;

Plano Diretor Municipal;

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;

Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais;

Outra legislação específica.

## Outras informações

---

Após comunicação formal do deferimento do licenciamento por parte da câmara municipal, deve, no prazo de um ano, requerer a emissão do respetivo alvará.

O prazo para solicitar a emissão do alvará de licença de obras de remodelação de terrenos pode ser prorrogado uma única vez pelo período máximo de um ano, devendo o respetivo pedido ser apresentado antes do termo do prazo inicial.

Uma vez levantado o alvará, a obra pode ser iniciada (após comunicação à câmara municipal, com uma antecedência mínima de cinco dias) e deve estar concluída até ao termo do prazo previsto no mesmo (passível das prorrogações previstas no artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

### **Motivos de recusa**

- Pedido/comunicação mal instruído - Falta de qualquer formulário, documento ou outro tipo de informação;
- Entrega de documentos fora do prazo definido, de documentos com data de validade expirada ou de documentos sem valor;
- Pedido/comunicação incompatível com outro em curso;
- Pedido/comunicação não compreensível - Falta de dados que não permitam a boa análise do pedido/comunicação, resultante do modo como está escrito ou de rasuras.
- Pedido/comunicação apresentado fora do prazo - Apresentação do pedido/comunicação fora do prazo definido.
- Pedido/comunicação apresentado por pessoa sem poderes para o ato - Falta de legitimidade do interessado para apresentar o pedido/comunicação ou pedidos/comunicações anónimos.
- Pedido/comunicação apresentado a uma entidade sem competência - O pedido/comunicação é apresentado a uma entidade que não tem competência para a matéria em causa ou competência territorial.
- Falta de pagamento de taxa do pedido/comunicação - Falta de pagamento de qualquer taxa, emolumento ou preparo definido para o pedido/comunicação.
- Não cumprimento dos requisitos técnicos - Não cumprimento, no todo ou em parte, de qualquer requisito técnico exigido pela lei e/ou regulamentos.

**ATENÇÃO:** As informações prestadas na norma de instrução do processo, não dispensam a consulta da Legislação em vigor.